



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Lei nº 2.125
de 17 de dezembro de 2015.

“Dispõe sobre os valores de subvenção às organizações da sociedade civil do Terceiro Setor no município de Jandira para o ano de 2016, conforme disposto na Lei 2009 de 02 de julho de 2013”.

GERALDO TECTONIO DA SILVA, Prefeito do Município de Jandira,
usando das atribuições que me conferidas por Lei,

Considerando:

- a vigência da Lei Municipal nº 2009 que cria o Programa Municipal de Subvenção para o Terceiro Setor, que altera as categorias de atendimento nas áreas educacional e social e a Lei Federal nº 13.019/2014.
- os Planos de Trabalhos para o ano de 2016, enviado pelas organizações sociais, informando a quantidade de pessoas atendidas em cada uma das categorias de atendimento nas áreas de Educação e Assistência Social.
- que as organizações sociais prestam considerável serviço de Utilidade Pública ao Município, atendendo no total de (Ação Social = 791) crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiências em diversas unidades distribuídas por toda área territorial, e que sem elas haveria uma dificuldade na consecução de metas de atendimento das Secretarias de Ação social e Educação e na Educação no total de (821) crianças.
- que a subvenção repassada pelo poder público a estas organizações sociais é essencial para a continuidade do atendimento a seus beneficiários;
- que os valores totais previstas para repasses mantem-se dentro da previsão orçamentária para este ano de 2016.
- que as Organizações Sociais ao receber a subvenção municipal, deverá se comprometer a atender única e exclusivamente os munícipes de Jandira.
- que as Organizações Sociais subvencionadas deverão se comprometer a disponibilizar vagas, conforme a necessidade da Secretaria da Educação e a Secretaria da Ação Social, respeitando o limite e o público atendido e o serviço prestado, conforme aprovado na lei em questão.
- que as Organizações Sociais que serão subvencionadas pela Dotação orçamentária da Secretaria da Ação Social, deverão prestar os serviços em 100% gratuitos a população usuária, conforme preconiza a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS - Lei Federal nº 8.742/93.



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Jandira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo repassar as subvenções sociais e educacionais para o ano de 2016, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.009 de 02 de julho de 2013, para as Organizações Sociais especificadas, conforme as categorias de atendimento e número de atendidos estabelecidos por esta Lei.

Parágrafo Único As formas de entrega dos valores e a decorrente prestação de contas e fiscalização seguirão as determinações da Lei Municipal nº 2.009 de 02 de julho de 2013 e a Lei Federal 13.019/14.

Art. 2º. São Organizações Sociais habilitadas para recebimento de subvenção na área Educacional as abaixo relacionadas até o limite estabelecido:

I. Serviço de Creche em Período Integral – Valor per capita/mês de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

- a) Associação de proteção à Maternidade e a Infância – APAMI ✓
Até o Limite de 52 (cinquenta e duas) crianças
Valor mensal = R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil, trezentos e oitenta reais)
Total por ano = R\$ 196.560,00 (cento e noventa e seis mil , quinhentos e sessenta reais)

- b) Comunidade Kolping de Jandira “Nossa Senhora Aparecida”
Até o Limite de 22 (vinte e duas) crianças
Valor mensal = R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais)
Total por ano = R\$ 83.160,00 (oitenta e três mil, cento e sessenta reais)

- c) Associação Cáritas São Francisco ✓
Até o limite de 360 (trezentos e sessenta) crianças
Valor mensal = R\$ 113.400,00 (cento e treze mil, quatrocentos reais)
Total por ano = R\$ 1.360.800,00 (Um milhão, trezentos e sessenta mil, oitocentos reais)



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

II. Serviço Pré-escolar Fase I e II meio período – Valor per capta/mês de R\$ 136,50 (cento e trinta e seis reais, cinquenta centavos).

a) Associação Cáritas São Francisco

Até o limite de 230 (duzentos e trinta) crianças

Valor mensal = R\$ 31.395,00 (trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais)

Total por ano = R\$ 376.740,00 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta reais)

b) Associação de proteção à Maternidade e à Infância de Jandira- APAMI

Até o limite de 67 (sessenta e sete) crianças

Valor mensal = R\$ 9.145,50 (nove mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Total por ano = R\$ 109.746,00 (cento e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais)

c) Comunidade Kolping de Jandira “Nossa Senhora Aparecida”

Até o limite de 110 (cento e dez) crianças

Valor mensal = R\$ 15.015,00 (quinze mil, quinze reais)

Total por ano = R\$ 180.180,00 (cento e oitenta mil, cento e oitenta reais)

Art. 3º. São Organizações Sociais habilitadas para recebimento de subvenções na área de Assistência Social as abaixo relacionadas até o limite estabelecido:

I. Serviço de Assistência Social na Proteção Social Básica – Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no atendimento da faixa etária de 0 à 6 anos; de 07 à 14 anos; de 15 à 17 anos; de 18 à 29 anos; de 30 à 59 anos e para pessoas com 60 anos ou mais – Valor per capta/mês de R\$ 95,05 (noventa e cinco reais e cinco centavos).

a) Associação Cáritas São Francisco

Até o limite de 400 (quatrocentos) crianças e adolescentes

Valor mensal = R\$ 38.020,00 (trinta e oito mil, vinte reais)



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 - Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Total por ano = R\$ 456.240,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

b) Comunidade Kolping de Jandira "Nossa Senhora Aparecida"

Até o limite de 50 (cinquenta) crianças e adolescentes

Valor mensal = R\$ 4.752,50 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais, cinquenta centavos)

Total por ano = R\$ 57.030,00 (cinquenta e sete mil e trinta reais)

c) Centro Comunitário Irmã Giovanna ✓

Até o limite de 70 (cinquenta) crianças e adolescentes

Valor mensal = R\$ 6.653,50 (seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Total por ano = R\$ 79.842,00 (setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais).

d) Sociedade Espírita O Consolador ✓

Até o limite de 20 (vinte) adultos

Valor mensal = R\$ 1.901,00 (um mil novecentos e um reais)

Total por ano = R\$ 22.812,00 (vinte e dois mil, oitocentos e doze reais)

e) Instituto da Sagrada Família ✓

Até o limite de 90 (noventa) crianças e adolescentes

Valor mensal = R\$ 8.554,50 (oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Total por ano = R\$ 102.654,00 (cento e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

f) Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APAMI

Até o limite de 20 (vinte crianças)

Valor mensal = R\$ 1.901,00 (Um mil novecentos e um reais)

Total por ano = R\$ 22.812,00 (vinte e dois mil, oitocentos e doze reais).



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

III. Serviço de Assistência Social na Proteção social Básica para Pessoas com Deficiência – Valor per capta/mês de R\$ 166,66 (cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

a) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Jandira ✓

Até o limite de 50 (cinquenta) pessoas

Valor mensal = R\$ 8.333,00 (oito mil trezentos e trinta e três reais)

Total por ano = R\$ 99.996,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais).

b) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola de Educação Especial “Luz do Amanhã” - APAE Itapevi ✓

Até o limite de 30 (trinta) pessoas

Valor mensal = R\$ 4.999,80 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Total por ano = R\$ 59.997,60 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

c) Associação Amigos da Crianças ✓

Até o limite de 100 (cem) crianças e adolescentes

Valor mensal = R\$ 16.666,00 (dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)

Total por ano = R\$ 199.992,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).

V. Serviço de Assistência Social no Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Valor per capta/mês de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

a) Sagrada Família Recuperação e Integração Social Ltda. ME ✓

Até o limite de 10 (dez) internos

Valor mensal = R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

Total por ano = R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)



Prefeitura do Município de Jandira

Rua Manoel Alves Garcia, nº 100 – Jardim São Luiz - Cep 06618-010 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73
Grande São Paulo

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

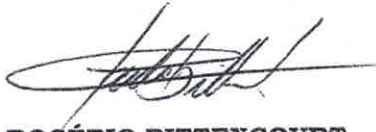
Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jandira
em 17 de dezembro de 2015.

GERALDO TEOTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.


PAULO ROGÉRIO BITTENCOURT
Secretário de Governo